

LEI Nº 2.323, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1.977

DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE IMÓVEL DO DOMÍNIO PÚBLICO PARA INCORPORÁ-LO AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO, AUTORIZA A PERMUTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ ALCALÁ, Prefeito Municipal de Porto Feliz, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

ARTIGO 1º - Fica desapetada do domínio público e incorporada ao patrimônio do Município, uma parte da praça do loteamento "Jardim Santa Elisa", desta cidade, com área de um mil, cento e oitenta e cinco (1.185,00) metros quadrados, medindo 32,50m (trinta e dois metros e cinquenta centímetros) de frente para a rua A; 30,00m (trinta metros) nos fundos; 35,00m (trinta e cinco metros) do lado direito de quem da rua A olha para o imóvel; e, 44,00m (quarenta e quatro metros) do lado esquerdo, confrontando por todos os lados com o remanescente da praça e dista a 16,00m (dezesseis metros) da esquina mais próxima que é a rua B, na quadra completada pelas ruas B e Pedro Paulo de Oliveira.

ARTIGO 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a permuta da área desapetada e incorporada ao patrimônio do Município e constante do artigo anterior, por um terreno de forma triangular, com a área de 1.369,00 m² (um mil, trezentos e sessenta e nove metros quadrados), localizada à rua João Rodrigues da Silva, na Vila Progresso, nesta cidade, medindo 65,00m (sessenta e cinco metros) de frente; 50,00m (cinquenta metros) de um lado, confrontando com a União São Paulo S.A.; e, 50m (cinquenta metros) do outro lado, confrontando com José Carlos Candini, pertencente à Mitra Diocesana de Sorocaba.